



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: compras@consaudevaledoaco.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO 006/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE – E A EMPRESA EMPRESA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2018, INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 003/2018. TENDO COMO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, BIÓPSIAS GUIADAS POR ULTRASSOM, EXAMES NEUROLÓGICOS, EXAMES EM CARDIOLOGIA COM TRAÇADO E LAUDO E EXAMES PNEUMOLÓGICOS.

CLÁUSULA 1ª – PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço, com sede Administrativa à Rua Visconde de Mauá, n.º 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo., Senhor Geraldo Martins Godoy, Prefeito de Periquito, MG, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e **EMPRESA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA**, empresa de prestação de serviços estabelecida à Rua Uberlândia, n.º. 252, bairro Centro, em Ipatinga, MG, CNPJ n.º. 18.489.336/0001-25, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas da “área de saúde” para prestação de serviços médicos especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2 O presente termo decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2018, INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 003/2018**, efetuado com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como demais decretos e normas.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DE ADITAMENTO:

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do referido contrato conforme interesse da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 - O Contrato Administrativo de prestação de serviços fica prorrogado até **31 DE JANEIRO DE 2021**, a partir da data de assinatura do presente termo.

2.3 - Os recursos para pagamento das despesas objeto deste contrato ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **01.001.00010.00122.00001.2009.33903900;**
01.001.00010.00302.00001.2007.30903900.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipatinga, MG, 21 DEZEMBRO DE 2020.

CONSAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: compras@consaudevaledoaco.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°. 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2018, INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 003/2018, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, BIÓPSIAS GUIADAS POR ULTRASSOM, EXAMES NEUROLÓGICOS, EXAMES EM CARDIOLOGIA COM TRAÇADO E LAUDO E EXAMES PNEUMOLÓGICOS.. FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE – E A EMPRESA EMPRESA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA. A CLÁUSULA DO PRAZO FICA PRORROGADA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO. BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. IPATINGA/MG, 21 DEZEMBRO DE 2020. GERALDO MARTINS GODOY – PRESIDENTE DO CONSAÚDE.